



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
CASA BENÍCIO FERRAZ

AUTÓGRAFO Nº 24/2012.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, RESOLVE APROVAR NOS SEUS TERMOS, O PROJETO DE LEI Nº 26/2012, DE AUTORIA DO VEREADOR OSCAR FERRAZ NETO, DATADO DE 30 DE AGOSTO DE 2012.

Institui, no Calendário Oficial do Município, o “Dia Municipal da Mulher Rural”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA APROVOU E ENVIA PARA SANÇÃO DO EXECUTIVO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído no calendário oficial do Município, o “Dia Municipal da Mulher Rural”, a ser comemorado no primeiro sábado do mês de maio de cada ano.

Art. 2º - O Poder Público Municipal, por ocasião da data comemorativa, poderá, em parceria com instituições públicas e privadas, promover encontros, palestras, feiras e demais atividades destinadas à valorização e conscientização da mulher rural, com profissionalização e aperfeiçoamento das atividades artesanais e precípuas da mulher do campo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo incluir no calendário oficial do Município de Floresta data especial em alusão ao reconhecimento da importância da mulher rural.

O trabalho no meio rural é, sem dúvida, árduo e fundamental à manutenção da subsistência humana, mediante abastecimento dos mercados com os produtos de origem vegetal e animal.

O objetivo do projeto é não só valorizar a mulher rural em razão do seu trabalho na cadeia produtiva e no incremento da renda das famílias do campo, mas também conscientizá-la de sua importância no cenário sócioeconômico.



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA CASA BENÍCIO FERRAZ

A instituição do “Dia da Mulher Rural” tem por objetivo também despertar no poder público a necessidade de ações e programas voltados para a valorização, profissionalização, aperfeiçoamento e melhoria das condições de vida da mulher do campo.

Gabinete do Presidente, 11 de setembro de 2012.

Romoaldo Gonçalves Torres
Presidente